

PROJETO DE LEI Nº 063/2025, de 02 de outubro de 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de interesse público o evento **2ª Trilha Trilheiros das Pedras**, que será realizado no dia 04 de outubro de 2025, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de **R\$9.000,00** (*nove mil reais*), para a realização deste pela **Associação dos Trilheiros das Pedras**,

Parágrafo Único: O custeio das despesas se dará através de indenização e restituição de despesas realizadas pela entidade, e a despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento.

Art. 2º É declarada de interesse público a campanha “Show de Prêmios - Compra Premiada”, que será realizado no dia 30 de janeiro de 2026 pelo que fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de **R\$ 15.000,00** (*quinze mil reais*), para a sua realização da campanha pela **Associação Comercial de Iraí – ACI**, com a campanha “Show de Prêmios - Compra Premiada”.

Parágrafo Único: O custeio das despesas se dará através da concessão de prêmios até o montante autorizado e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão – 04 – Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenação e Planejamento

Unidade 01 – Sec. Munic. Fazenda e Órgãos Ligados

Atividade: 2015 – AÇÕES DE INCREMENTO DE RECEITA

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 18 – Adm. Dos Recursos Financeiros do Município

Elemento de Despesa:

33.90.31.00.00.00.00 – Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras

Art. 3º É declarado de interesse público o evento Rodeio Artístico da 28ª RT”, pelo que fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de **R\$ 8.000,00** (*oito mil reais*), para a realização do evento “Rodeio Artístico da 28ª RT”, que será realizado no dia 26 de outubro de 2025 pela entidade **Minuano CTG**.

Parágrafo Único: O custeio das despesas se dará através de indenização e restituição de despesas realizadas pela entidade, e a despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento.

Art. 4º É declarado de interesse público social a realização de reformas no pavilhão da **Comunidade de Farinhas Grande**, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de **R\$ 20.000,00** (*vinte mil reais*), para a realização desta reforma.

Parágrafo Único: O custeio das despesas se dará através de indenização e restituição de despesas realizadas pela entidade, e a despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento.

Art.5º As despesas de que tratam os arts. 1º, 3º e 4 desta Lei, mediante a autorização formal das entidades beneficiárias poderão pagas diretamente aos respectivos fornecedores, mediante apresentação de documentos comprobatórios da despesa, compreendendo estes, nota fiscal ou recibos.

Art. 6º Para cobertura das despesas de que tratam os arts. 1º, 3º e 4 desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 98 – Encargos Especiais do Município

Unidade 01 – Encargos Especiais do Município

Atividade: 2095 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 845 – Outras Transferências

Programa: 18 – Adm. Dos Recursos Financeiros do Município

Elemento de Despesa:

3390.93.99.00.00.00 – Diversas Indenizações e Restituições R\$37.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no art. 6º, servirão de recursos, os decorrentes de redução da seguinte dotação orçamentária:

Orgão – 04 – Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenação e Planejamento

Unidade 01 – Sec. Munic. Fazenda e Órgãos Ligados

Atividade: 2016 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 129 – Administração Receitas

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$37.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 063/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas referentes a eventos e demandas de interesse público e coletivo.

O apoio à **Associação dos Trilheiros das Pedras**, para a realização da **2ª Trilha Trilheiros das Pedras**, justifica-se pela grande importância esportiva e turística que o evento representa para o Município. A atividade esportiva, ao reunir praticantes do motociclismo off-road, promove a prática do esporte aliado ao lazer, incentivando a integração entre pessoas de diferentes localidades.

O Município, ao apoiar tal iniciativa, fomenta o turismo esportivo e fortalece a imagem de Iraí como polo de eventos diversificados.

Portanto, o incentivo municipal não se restringe a patrocinar uma competição, mas sim a investir em um evento de múltipla relevância: esportiva, cultural, turística e

econômica, que agrega valor ao Município, proporciona lazer e amplia a visibilidade regional de Iraí.

O apoio destinado à **Associação Comercial de Iraí – ACI**, para a realização do **Show de Prêmios – Compra Premiada**, justifica-se pela relevância econômica e social da iniciativa. O evento oferece aos consumidores a oportunidade de concorrer a prêmios ao realizar compras no comércio local, funcionando como forte estímulo ao consumo dentro do Município. A ação fomenta diretamente a economia municipal, na medida em que incentiva a população a valorizar os estabelecimentos de Iraí.

O apoio destinado ao **Minuano CTG** objetiva viabilizar a realização do **Rodeio Artístico da 28ª Região Tradicionalista**, evento de notória relevância cultural, que valoriza e difunde o legado das tradições gaúchas. Além de sua dimensão recreativa e artística, o evento fortalece a educação cultural das novas gerações, mantendo vivas as práticas que traduzem a história, os costumes e a identidade do povo rio-grandense. Nesse sentido, apoiar o evento é assegurar a continuidade de tradições que unem a comunidade, atraem visitantes e geram integração social, cultural e econômica.

Por sua vez, a destinação de recursos à **Comunidade de Farinhas Grande**, voltada à realização de reformas no pavilhão comunitário, revela-se igualmente essencial. O pavilhão é espaço de referência cultural e comunitária, servindo como ponto de encontro para festas populares, atividades religiosas, reuniões, confraternizações familiares e eventos coletivos que fortalecem os laços de comunidade. Dessa forma, evidencia-se o interesse público envolvido em todas as iniciativas, razão pela qual contamos com o apoio e aprovação dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal